

Of. Nº 0036 /2025 - C.E.

Salvador, 21 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprindo dispositivo constitucional, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, autógrafos do Projeto de Lei nº 24.655/2024, de autoria do Deputado Jurailton Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação da informação e da divulgação da presença de alimentos alergênicos nos cardápios dos estabelecimentos de comercialização de alimentos que indica".

Respeitosamente,


Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente

RECEBIDO COMPLETO
13/01/25, às 12:13
Ao clero

Ao Excelentíssimo Senhor
JERÔNIMO RODRIGUES
Governador do Estado da Bahia
NESTA